PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

LEI Nº 466

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a / abrir um Crédito Especial de Cr$. 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para ajudar as despesas de formatura das professorandas de 1961, da Escola Normal Regional de Igarassu.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 20 de junho, de 1961.

(a) Múcio B. Bandeira de Melo * P r e f e i t o*

FJC/